



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 8902, DE 02 DE MAIO DE 2018

Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPOSTAS NO § 4º, DO ARTIGO 105, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO QUE;

- **CONSIDERANDO** que o Turismo de Eventos tem elevada importância para uma cidade como um todo, com vasto campo ainda a ser explorado. O turismo incentiva o desenvolvimento socioeconômico local, contribuindo para geração de empregos, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como a população da cidade;
- **CONSIDERANDO** que um evento movimenta um grande número de profissionais durante a sua realização, provocando uma grande movimentação econômica na cidade;
- **CONSIDERANDO** que é importante observar que o turista de eventos é motivado por interesses profissionais, mesclando atividades de trabalho e lazer, tornando-se um consumidor com grande potencial de consumo do item diversão. Outro aspecto importante do Turismo de Eventos é o fato do turista retornar depois, com a família, para os locais que mais lhe agradaram;
- **CONSIDERANDO** que em termos econômicos o Turismo de Eventos pode gerar muitos benefícios, tais como incremento na receita global do local-sede do evento, (um turista participante gasta três vezes mais do que um turista comum); melhora a imagem da cidade-sede do evento (o participante é um elemento divulgador do local). Além do emprego e da receita e, igualmente, melhorias na infraestrutura como consequência do desenvolvimento do turístico.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FOMENTO – AGUF, inscrita no CNPJ: 30.329.918/0001-40, representada pelos munícipes:

- **JOSÉ MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 4.642.757-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.090.498-34, residente e domiciliado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 1790;
- **JONAS NOGUEIRA LELIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.515.475 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.538.398-65, residente e domiciliado na Av. 25 nº 700;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



- **INARA LACATIVA BAGATINI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 40.954.196-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 327.976.578-10, residente e domiciliada na Av. 9, nº 639;
- **ANTÔNIO ALVES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.641.327-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.600.858-62, residente e domiciliado na Rua 8B nº 325 Aniceto;
- **JAMEL ASSEM ABDALA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.500.444 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.066.758-06, residente e domiciliado na Av. 5ª nº 313;
- **PERSIO AUGUSTO LELIS SILVA**, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº 52.304.863-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 424.142.998-00, residente e domiciliado na Av. 13 nº 610,

AUTORIZADOS a utilizar o **RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ADEMIR JOVANINI AUGUSTO"**, para realização da **"25ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE GUAÍRA"**;

Art. 2º. A **AUTORIZAÇÃO DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo período de 16 a 20 de maio de 2018, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes ou unilateralmente decorrente de interesse público.

Parágrafo único. Os Autorizados deverão restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando decorrer o prazo ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º. Os **AUTORIZADOS NÃO PODERÃO**, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) Totalmente, ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município;
- d) negar cumprimento as normas administrativas do Município;
- e) usar o espaço para propagandas, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao evento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br

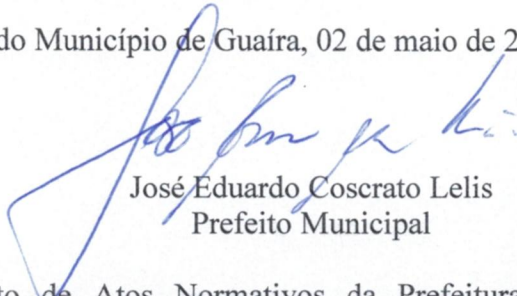


Art. 4º. A presente autorização de uso será a título gratuito;

Art. 5º. Fica estabelecido que os Autorizados possam executar os atos preparatórios de ocupação provisórios do lugar, destinados a preparação do local para receber o evento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 02 de maio de 2018.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos